

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

O reajuste dos benefícios das aposentadorias e das pensões por morte, cuja forma de revisão dos proventos não foi garantida a aplicação da paridade e que foram concedidos no decorrer de 2023, dar-se-á de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo, correspondente à variação mensal cumulativa do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme o reajuste estabelecido pelas Leis Municipais nº 14.848, de 03 de abril de 2024 e 14.850, de 03 de abril de 2024.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	4,62%
Em fevereiro de 2023	4,07%
Em março de 2023	3,20%
Em abril de 2023	2,48%
Em maio de 2023	1,85%
Em junho de 2023	1,62%
Em julho de 2023	1,70%
Em agosto de 2023	1,58%
Em setembro de 2023	1,35%
Em outubro de 2023	1,08%
Em novembro de 2023	0,84%
Em dezembro de 2023	0,56%